



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1026/2025

Altera o Art. 3º e Art. 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 960/2023, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal Nº. 960/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Os valores pagos mensalmente a título de verba indenizatória serão de R\$ 1.000,00 (mil reais).”*

**Art. 2º.** O Art. 7º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº. 960/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. A percepção da verba de que trata esta lei, veda a concessão de diárias, aos Conselheiros Tutelares, mesmo que no exercício de suas funções, quando se deslocarem dentro do município e demais cidades do Estado de Mato Grosso, exceto a Capital e outros Municípios fora do Estado.”*

**“Parágrafo Único.** Nas viagens a Capital e outros Municípios fora do Estado de Mato Grosso serão concedidas diárias, passagens e/ou meio de transporte, nos termos da Lei de diária aplicável aos servidores públicos.”

**Art. 3º -** Permanecem inalteradas as demais disposições normativas da Lei Municipal Nº. 960/2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por EDSON GONZAGA  
RIBEIRO:6599195904  
ID: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E

EVENTOS v5, OU=0540598700148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EDSON GONZAGA  
RIBEIRO:6599195904  
Localização: sou o autor deste documento  
Data: 2025.04.11 13:42:44-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Edson Gonzaga Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**